Projets de bai nº 003/87

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO'
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MU
NICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
= RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN='
CIAS:

LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS A PRE-FEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNI-CIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TITULOI

DA ESTRUTURA DO QUADRO

ART. 1º - Os cargos e funções da Câmara Municipal de Espigão do Ceste R.O, passam a obedecer à organização estabelecidada por esta Lei.

ART. 2º - Funcionário, para efeito desta Lei, é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em Comissão.

ART. 3º - O sistema de organização dos 'cargos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - R.O, baseia-se 'nos conceitos de cargo, classe e função gratificada.

ART. 4º - Para efeitos desta Lei.

I - Cargo é um conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidos a uma pessoa, criado por Lei, com denominação própria, em número certo e com vencimento específico;

FLS. 02

II - Classe é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade;

III - Função gratificada é uma vantagem' acessória ao vencimento, criada para atender a encargos de che- fias ou de outra natureza, desde que não constituam atribuições inerentes ao cargo ou função.

TITULO II
CAPITULO II

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

ART. 4º - Somente funcionários públicos' municipais, estaduais ou federais postos a disposição da Câmara,' serão designados para exercício de funções gratificadas.

I - Serão funções gratificadas dentro da Câmara Municipal de Espigão do Ceste os cargos abaixo relaciona-' dos:

- 1 Assessoria Jurídica- 1 Assessor
- 2 Diretoria Administrativa - 1 - Diretor
- 3 Seção Serviços Gerais - 1 - Chefe de Seção
- 4 Seção Material de Patrimônio - 1 - Chefe de Seção
- 5 Diretoria Legislativa - 1 - Diretor
- 6 Seção de Expediente - 1 - Chefe de Seção
- 7 Diretoria Financeira
 1 Diretor
- 8 Seção de Finança e Execução de Orçamento - 1 - Chefe de Seção
- 9 Seção Contabilidade - 1 - Chefe de Seção

FL5.03

PARÁGRAFO ÚNICO - A designação para o exercício de função gratificada será feito pelo Presidente da Câmara Municipal.

TITULO III

CAPITULO III

DAS DIVISÕES

ART. 5º - A Estrutura básica funcional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, com- põe-se das seguintes DIVISÕES.

- I DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO
 - Assessoria Jurídica

II- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- 18 Diretoria Administrativa
- 2ª Diretoria Legislativa
- 3ª Diretoria Financeira

TITULO IV

DA COMPETÊNCIA DAS DIVISÕES

ART. 6º - Aos Diretores das DIVISÕES

compete:

1º Coordenar todos os trabalhos em suas' respectivas ordens na Câmara Municipal, bem como responder e representá-las.

SETOR DE ASSESSORAMENTO

ART. 7º - A Assessoria Jurídica Compete:

1º - Asessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.

2º - Opinar sobre os Projetos de Lei encaminhados pelo Poder Executivo ou elaborados pela Câmara, bem co mo, sobre demais documentos que necessitam de Parecer, quando con3º - Atender consultas de ordem jurídica que forem encaminhados pelo Presidente ou pela Mesa Diretora e mitindo parecer quando for o caso.

4º - Opinar sobre os assuntos jurídicos que envolvam a Câmara e o Município, quando solicitado pela Presidência.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ART. 8º - A Diretoria Administrativa

compete:

lº - Executar Treinamentos, Controle '
funcional e demais atividades do pessoal;

2º - Executar guarda, distribuição, padronização e controle de todos os materiais utilizados pela Câmara;

3º - Fazer cotações e licitações para 'aquisições de bens e serviços;

da Câmara Municipal;

5º - Fazer o tombamento, registro, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;

6º - Manutenção dos equipamentos de uso geral da Administração, bem como sua guarda e conservação;

7º - Organizar e dirigir a biblioteca 'da Câmara Municipal, realizando estudos, pesquisas de obras técnicas, administrativas.

8º - Cuidar da conservação interna e externa do Prédio da Câmara, dos serviços de vigilância, cozinha e limpeza.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Diretoria Adminis-'
trativa compõe-se das seguintes seções imediatamente subordinadas
ao respectivo titular:

A - Seção de Serviços Gerais

B - Seção de Material de Patrimônio

- C Assessoria Técnica
- D Setor de Protocólo

ART. 9º - A Diretoria Legislativa compe-

te:

lº - Assistir ao Presidente nas Funções'
Políticas - Administrativas e de relações públicas;

2º - Participar das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, anotando e redigindo as respectivas Atas;

3º - Participar das reuniões de todas as Comissões, inclusive as especiais, anotando e redigindo as respectivas Atas e Pareceres;

4º - Assistir aos Vereadores, em pesquisas, estudos e consultas;

5º - Receber, distribuir e controlar todos os documentos da Câmara;

6º - Executar atividades relativas ao ex pediente mecanografia, redação, arquivo e comunicação;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria Legislativa compõe-se de uma Seção de Expediente, uma Assessoria Técnica, um Setor de Mecanografia, imediatamente subordinada ao respectivo titular;

ART. 10 - A Diretoria Financeira compete

1º - Executar os lançamentos, fiscalização das verbas, repasses e demais rendas da Câmara;

2º - Efetuar pagamento, guarda, conserva ção e movimentação dos numerários e outros valores;

3º - Controlar o movimento bancário da 'Câmara;

4º - Promover o controle e escrituração' contábil da Câmara;

5º - Executar o assessoramento geral em assuntos fazendários;

PARÁGRAFO ÚNICO: A Diretoria Financeira com põe-se das seguintes Seções imediamente subordinadas ao respectivo titular:

A - Seção de Contabilidade;

B - Seção de Finanças e execução Orçamentá-

ria

TITULOY

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 112 - Ficam criadas as funções competentes e complementares da organização básica da Câmara Municipal
mencionados nesta Lei, as quais serão instaladas de acordo com as
necessidades e conveniências administrativas;

ART. 12º - As Divisões da Câmara Municipal' devem funcionar em regime de mútua colaboração;

PARÁGRAFO ÚNICO - A subordinação hierárquica define-se enunciado das competências de cada Divisão administra tiva no Organograma anexo.

ART. 13º - Ficam criados os seguintes car-' gos de provimentos efetivos, ou em Comissão.

I CARGOS

ESPECIFICAÇÃO

- A Assessoria Jurídica;
- B Diretoria Administrativa;
 Seção de Serviços Gerais;
 Seção de Material e Patrimônio;
 Assessoria Técnica;
 Setor de Protocólo;
- C Diretoria Legislativa;

 Assessoria Técnica

 Seção de Expediente;

 Setor de Mecanografia;

D - Diretoria Financeira;

Seção de Contabilidade;

Seção de Finanças e execução Orçamen-

tária;

E - Motorista;

ART. 14º - Os Cargos efetivos são provi-'
dos mediante concurso público de provas ou provas de título. Os '
Cargos em Comissão Serão livremente nomeados ou exonerados pelo '
Presidente do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O Assessor Jurídico e os Diretores, mediante prévia e específica autorização do Presidente da Câmara poderão contratar serviços de consultas técnicas especializadas por período determinado.

ART. 15º - As nomeações para os cargos de provimento efetivo ou em Comissão que forem feitos pelo Legislati vo obedecerão também as normas contidas no art. 99º e seus pará- grafos da Constituição Federal;

ART. 16º - Os Cargos de provimentos efetivos ou em Comissão serão gratificados conforme tabela anexa.

ART. 17º - A gratificação do Assessor Jur<u>í</u> dico da Câmara Municipal de Espigão do Oeste será igual a dos Diretores.

ART. 18º - O Cargo de Motorista da Câmara Municipal de Espigão do Oeste será gratificado de acordo com os 'valores especificados na tabela.

ART. 19º - A Assenção do funcionário na 'tabela de gratificação será competência única e esclusiva da presidência e se dará por mérito;

ART. 20º - Fica revogada a Lei nº 024/84º de nove de novembro de hum mil e novecentos e oitenta e quatro ' (09/11/1984) e a Lei nº 045 de doze de dezembro de hum mil e novecentos e oitenta e cinco (12/12/1985);

ART. 21º - Esta Lei terá vigência apar tir de 1º de Maio de 1987;

ART. 22º - Revogam-se as disposições 'em contrário;

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE ESPIGÃO.

DO CESTE ESTADO DE RONDÔNIA, EM 12 DE MAIO DE 1987.

Lughto

TABELA DE VALORES PARA GRATIFICAÇÕES

CARGOS	VALORES
ASSESSORIA JURÍDICA DIRETORES	INICIAL CZ\$ 14.000,00 PROGREÇÃO CZ\$ 18.000,00 NÍVEL MÁXIMO CZ\$ 20.000,00
CHEFES DE SEÇÕES	INICIAL CZ\$ 5.000,00 PROGREÇÃO CZ\$ 8.000,00 NÍVEL MÁXIMO CZ\$ 11.000,00
MOTORISTA	INICIAL Cz\$ 2.000,00 PROGREÇÃO Cz\$ 3.000,00 NÍVEL MÁXIMO Cz\$ 4.000,00

Profesia Municipal

